



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 845 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 11 / 12 / 2025

ASS. [Assinatura]

Suely Aparecida Nunes
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

Revoga a Lei Municipal nº 259, de 21 de dezembro de 2001, institui feriado municipal em comemoração ao Dia Nacional do Evangélico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 259, de 21 de dezembro de 2001, que declara feriado municipal no dia 31 de outubro, dedicado às comemorações evangélicas.

Art. 2º - Fica instituído o feriado do "Dia do Evangélico" a ser comemorado anualmente na última sexta-feira do mês de agosto, no calendário oficial do Município de Riachinho - MG.

Art. 3º - No "Dia do Evangélico", o Poder Executivo local, em parceria com as entidades representativas dos evangélicos, promoverá eventos públicos voltados a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação incluirá na grade curricular das escolas e creches municipais conteúdo educacional que abordará a história do movimento evangélico mundial e nacional.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachinho - MG, 11 de dezembro de 2025.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal